

Edital 2023 - PINACOTECA AJURIS

Regulamenta o Processo de Seleção para o Calendário 2023 de Exposições e Mostras

Temporárias da Pinacoteca da AJURIS (Porto Alegre - RS)

Vigência deste Edital – 17 de abril até 19 de maio de 2023

1 - APRESENTAÇÃO

- 1.1 A Vice-presidência Cultural da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul AJURIS, por intermédio do Departamento da Pinacoteca, torna público aos interessados o processo de seleção para o Calendário 2023 de Exposições e Mostras Temporárias da Pinacoteca da AJURIS, com apoio e cedência do espaço saguão do Foro Central II, podendo a proponente deste edital definir se ocorrerão nos dois espaços de forma itinerante.
- 1.2 O presente Edital regulamenta o processo de seleção de propostas para exposição de artes organizada pela Pinacoteca AJURIS: fotografia, escultura, pintura, gravura, desenho, tapeçaria e demais artes plásticas.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar como expositores da PINACOTECA DA AJURIS **artistas plásticos que pertençam ou não ao quadro de associados da Associação**.

Os artistas participarão com mostras individuais ou coletivas, que deverão obedecer aos critérios descritos neste regramento, conforme regulamento da Pinacoteca.

- 2.2 Será permitida a cada proponente a inscrição de 1 (uma) proposta individual e/ou1 (uma) proposta coletiva.
- 2.3- Em caso de proposta coletiva, deverá constar documentado quem receberá as comunicações e representará o coletivo de artistas nas decisões pertinentes à seleção e exposição.



3 - INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas de 17 de abril a 15 de maio de 2023.
- 3.2 As inscrições são gratuitas.
- 3.3 Para efetuar a inscrição o proponente deverá remeter a documentação descrita no item3.5 por e-mail: <u>cultural@ajuris.org.br</u>
- 3.4 Fica sob a responsabilidade do proponente o acesso, pela Comissão, aos arquivos e informações enviados por meio eletrônico, cabendo desclassificação.
- 3.5 As propostas encaminhadas deverão ser digitalizadas contendo:
 - Ficha de Inscrição preenchida, disponível em link;
 - Em caso de Proposta Coletiva, documento probatório de que o proponente possui autorização dos demais artistas para representá-los (que poderá ser enviada após a aprovação);
 - Documentação descrita no item 3.6 para o proponente não associado;
 - Currículo com a formação artística ou intelectual do proponente e, em caso de proposta coletiva, o currículo do proponente e dos artistas que representa;
 - Material relativo ao evento ou mostra proposta (recortes de jornais, crítica registrada na imprensa, catálogos, e outros periódicos). Em caso de proposta inédita, apresentar o referido material relativo a eventos anteriores que tenha realizado;
 - Fotos coloridas (duas) das obras representativas do estilo ou técnica predominante na mostra ou evento. As fotos devem ser identificadas com o título da obra, data, técnica, materiais utilizados e dimensões;
 - Descrição da técnica, materiais utilizados, dimensões aproximadas e quantidades de obras que deseja expor;
 - Declaração de conhecimento e concordância com as normas estabelecidas no presente edital, constante do anexo I;
 - Declaração de autoria e de propriedade das obras inscritas assinada e digitalizada (Anexo II);



- Declaração de cessão de uso de imagem, sem ônus, para fins de divulgação pela
 AJURIS em ações de difusão e exibição pública assinada (Anexo III);
- Lista dos patrocinadores e das parcerias, se houver;
- Proposta de release da exposição, se houver.
- 3.6 Assinatura do Termo de Compromisso.

4 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS

- 4.1 As propostas serão selecionadas pela Comissão designada pela Vice-Presidência Cultural da AJURIS, conforme consta do regulamento da Pinacoteca.
- 4.2 Os critérios de seleção utilizados pela Comissão serão:
 - Adequação da proposta ao espaço físico;
 - Qualificação da proposta: Originalidade e qualidade técnica;
 - Grau de expectativa de interesse do público interno e externo e atratividade do tema.
 - Adequação à imagem institucional da AJURIS;
 - Propostas de exposições artísticas e institucionais que não foram contemplados no ano anterior;
 - Perspectiva de contribuição histórica e de enriquecimento sociocultural da comunidade;

4.3 Serão vedadas as propostas:

- Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da AJURIS;
- Que atentem contra qualquer Lei ou Norma Jurídica vigente;
- Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- Que explorem o trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo;
- Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- Que envolvam maus tratos com animais;
- Que impliquem custos extras para a AJURIS;



- Que ofereçam riscos à segurança do público;
- Que exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção;
- Cujas dimensões não sejam compatíveis com o espaço expositivo;
- Cujo suporte físico da obra não esteja em estado de conservação próprio para exibição em ambiente público.
- 4.4 A Comissão selecionará até **05 (cinco)** propostas de exposições de arte, para participarem do calendário julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2023 de eventos e mostras temporárias promovidos pela PINACOTECA da AJURIS.
- 4.5 A Comissão poderá selecionar mais projetos, além do disposto no item 4.4, de acordo com o número de inscrições recebidas, para exposições no período de março a junho de 2024.
- 4.4.1 A Pinacoteca publicará no site da AJURIS (http://www.ajuris.org.br) o resultado da seleção.
- 4.4.2 A Pinacoteca se reserva a possibilidade de realizar exposição de artistas convidados para eventos específicos, sem prejuízo deste edital e do regulamento da Pinacoteca.
- 4.5 A aprovação e seleção da proposta pela Comissão não implicará na garantia de inclusão na pauta de eventos e mostras da PINACOTECA AJURIS, que só se efetivará com a assinatura das partes do Termo de Compromisso de uso.
- 4.6 Os selecionados ficam impedidos de modificar a proposta apresentada no ato da inscrição, salvo expressa autorização da Presidente da Comissão de Seleção.
- 4.7 Os selecionados serão convocados (por telefone e/ou e-mail) para a assinatura do Termo de Compromisso de uso do Pinacoteca da AJURIS, em até 10 (dez) dias antes do início da exposição.
- 4.8 Havendo interesse da Pinacoteca e dos artistas, a mostra individual poderá transformar-se em coletiva, obedecendo o regulamento do espaço cultural e as regras pertinentes deste edital.



5 - EXPOSIÇÃO

- 5.1 As Obras de Artes deverão ser apresentadas devidamente emolduradas e/ou em condições que permitam a sua exposição
- 5.2 Caberá ao artista ou expositor selecionado o transporte, montagem e desmontagem da exposição, durante o expediente da AJURIS, em horário previamente ajustado, mediante supervisão de servidor indicado pela vice-presidência Cultural da AJURIS.
- 5.3 Ao término da exposição, o artista ou seu representante, terá o prazo de até 48 horas para desmontar e retirar as obras expostas do local.
- 5.4 As exposições terão duração de 4 (quatro) a 8 (oito) semanas, podendo haver alteração conforme interesse do artista e da AJURIS.
- 5.5 As despesas decorrentes da Exposição (tais como contratação de transporte, seguro, montagem e desmontagem, divulgação na mídia externa, locação de painéis, suportes e luminárias) são de responsabilidade do proponente.
- 5.6- Será permitido patrocínio indicado pelo proponente, desde que aprovado pela Associação.
- 5.7 O artista ou expositor deverá apresentar à PINACOTECA da AJURIS, com antecedência mínima de cinco (cinco) dias da data fixada para o início da exposição, lista das obras, do material e equipamentos que irão compor a exposição, bem como de todo o pessoal de apoio ao evento, para as devidas providências dos setores de apoio.
- 5.8 A AJURIS não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos verificados nas obras durante o período de transporte, montagem, desmontagem e permanência da exposição.
- 5.9 Fica a critério do proponente a comercialização ou não das obras. Os preços poderão constar na listagem específica que ficará sob a responsabilidade do próprio



artista/proponente.

- 5.9.1 A negociação das obras deverá ser feita diretamente com o artista. A AJURIS se isenta de qualquer responsabilidade ou participação na transação.
- 5.9.2 As obras vendidas somente poderão ser retiradas da Pinacoteca ao término da exposição.
- 5.9.3 A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do proponente.
- 5.10- A AJURIS poderá oferecer divulgação na imprensa local e para seu público interno/externo.
- 5.11- O material necessário à divulgação, como portfólio, panfletos, livretos e similares, será custeado pelo proponente e deverá ser entregue até o dia de abertura da exposição.
- 5.12 A AJURIS poderá produzir material de divulgação: convites virtuais, convites impressos e cartazes; para isso as informações e imagem de uma obra deverá ser enviada até duas semanas antes da data do evento, para confecção da arte e impressão do material, no qual constará o logotipo da AJURIS.
- 5.13 A AJURIS enviará os convites virtuais aos associados e contatos e enviará *releases* à imprensa, bem como poderá afixar os cartazes de divulgação do evento nas suas dependências e encaminhar para seus parceiros o material para fixação.
- 5.14 É responsabilidade do proponente a fixação de cartazes fora das dependências da AJURIS, como também quaisquer taxas de afixação ou multas por colocação em locais proibidos.

6 - CONTRAPARTIDA

6.1 - Os artistas/expositores selecionados doarão, dentre as peças expostas, 1 (uma) obra de arte plástica, no caso de mostra individual, e duas (2) obras, em caso de mostras coletivas, para a PINACOTECA DA AJURIS. A escolha da obra de arte plástica será feita



pelo(s) artista(s).

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A AJURIS compromete-se com a cessão gratuita dos espaços e a divulgação do evento, conforme disposto anteriormente.
- 7.2 Caberá a AJURIS a entrega e manutenção dos espaços em condições de funcionamento.
- 7.3 A AJURIS não se responsabilizará por qualquer pagamento assumido pelo proponente em virtude da exposição realizada.
- 7.4 A AJURIS, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito a indenização.
- 7.5 O proponente selecionado não fará jus a qualquer quantia pecuniária a ser paga pela AJURIS em virtude da realização da exposição.
- 7.6 Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações da Pinacoteca e AJURIS, ocasionados pelo proponente ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do proponente.
- 7.7 A documentação das propostas não selecionadas permanecerá na PINACOTECA CENTRAL DE EVENTOS AJURIS e poderá ser retirada por seus respectivos proponentes em até 30 dias após a divulgação dos selecionados. Após esse período, a Pinacoteca não se responsabilizará pela guarda da documentação/material.
- 7.8 Dúvidas e/ou disposições correlatas poderão ser obtidas na central de eventos da AJURIS PINACOTECA, telefone (51)32849119 ou 9126 ou pelo correio eletrônico cultural@ajuris.org.br
- 7.9– Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.



8 – CALENDÁRIO

Lançamento do edital: 17 de abril de 2023

Período de Inscrições: 17 de abril até 19 de maio de 2023

Período de avaliação de projetos: 22 de maio até 02 de junho de 2023

Divulgação de projetos selecionados: até dia 9 de junho de 2023

Tratativas com expositores: 12 de junho até 30 de junho de 2023– assinatura do

termo de compromisso